



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

LEI N° 1.309/71

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o custeio das despesas de transporte de estudantes, de nível universitário, residentes neste Município, matriculados em estabelecimentos localizados nas cidades de Bauru e Marília.

§ Único - Os benefícios da presente lei, ficarão cessados à medida que venham a ser criados cursos de igual natureza no Município de Garça.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a fim de suplementar a verba abaixo mencionada, para ocorrer às despesas com a execução desta lei:

BEM ESTAR SOCIAL

3000 83 - Despesas Correntes
3100 83 - Despesas de Custeio
3140 83 - Encargos Diversos

02 - Serviço de Assistência Social Urbana ... R\$ 10.000,00

§ Único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com produto da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

Ruas e Avenidas

4000 94 - Despesas de Capital
4100 94 - Investimentos
4110 94 - Obras Públicas

03 - Pavimentação R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada em Garça, 25 de março de 1971
nesta Diretoria do Expediente
na data supra.

SÉRGIO MORAIS
Diretor

JAIME NOGUEIRA MIRANDA
Interventor Federal